câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 4.158, DE 6 DE JANEIRO DE 2005.

Cria a Escola Municipal de Educação Infantil Dr. José Flores Cruz.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Cria a Escola Municipal de Educação Infantil Dr. José Flores Cruz, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na área de recreação do Loteamento Prolurb III, no Bairro Aeroclube.

Art. 2º A Escola Municipal de Educação Infantil Dr. José Flores Cruz tem por finalidade executar as atividades pertinentes à manutenção dos serviços de Creche, Maternal e Jardim de Infância, oferecendo atendimento às crianças de zero a seis anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de janeiro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 649-8200 - Fax: (51) 632-4594